



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela elaboração do documento: Gislene Rodrigues Braga

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Bruna Zandonade Feitoza

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo Execução do Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos no Município de Venda Nova do Imigrante-ES, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 06 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O município de Venda Nova do Imigrante possui uma agricultura familiar muito diversificada com mais de setenta culturas alimentares cultivadas, um perfil de agricultor familiar de cultura italiana em sua maioria e a produção agrícola voltada quase exclusivamente para comercialização em CEASAS. A agricultura familiar vendanovense se caracteriza por um baixo nível de organização rural voltada para gestão da comercialização e dificuldade para participação das associações existentes em políticas públicas direcionadas a promoção da agroindústria familiar, compra direta da agricultura familiar PNAE, PAA e CDA, com pouco espaço para comercialização direta ao consumidor local, em função da pouca divulgação de políticas públicas voltadas para comercialização direta. Tal cenário se traduz numa escassez de produtos da agricultura familiar do município no comércio local. O município necessita fortalecer a comercialização de produtos da agricultura familiar a nível local, gerando renda para o agricultor familiar e melhorando a diversificação dos alimentos comercializados para população das zonas urbanas do município e desta forma, fortalecer as pequenas agroindústrias, a feira local e promover a segurança alimentar e nutricional no município.

O projeto CDA - Compra Direta de Alimentos no Município de Venda Nova do Imigrante-ES tem a importância de ser o primeiro projeto a nível municipal a aliar a comercialização local de produtos da agricultura familiar com o combate a insegurança alimentar e aos maus hábitos nutricionais inerentes as famílias vendanovenses de cultura italiana.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo



o poder público adotar as políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Consiste no direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável (LOSAN, 2006).

Os beneficiários do Programa CDA serão as Famílias e ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal com perfil do Programa Bolsa Família (PBF) e acompanhadas pelo PAIF/CRAS e PAEFI/CREAS de Venda Nova do Imigrante/ES, conforme o Registro de Atendimento Mensal-RMA coletado no mês de abril/2024.

O objetivo da inserção das famílias e ou indivíduos no Programa CDA é promover o acesso aos alimentos ofertados, além da construção de estratégias para emancipação e autonomia destes, na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

O(s) serviço(s) ou bem(s) objeto desta contratação não são caracterizados como comum (ns), em razão de ser um imóvel com necessidade de descrições específicas.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A chamada pública será realizada em conformidade com o manual técnico do projeto CDA, na sede do prédio da Prefeitura Municipal, 5º andar, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, AV. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante-ES, com publicação do edital, que será divulgado nas redes sociais, rádio comunitária, equipamentos socioassistenciais, em página oficial, sendo comunicado a Secretaria Municipal de Agricultura, INCAPER e sindicato dos trabalhadores e produtores rurais de Venda Nova do Imigrante.

### **2.1.1** Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 1- Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 3- Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 4- Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no edital (item 7);



5- É proibido mais de uma pessoa da mesma unidade familiar participar do Programa CDA simultaneamente, ou seja, se um dos membros for selecionado para fornecer produtos para o CDA, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar, a não ser que seja agricultor jovem com idade de 18 a 29 anos atendendo o que estabelece o item 6 deste Manual, limitado 01 (um) agricultor jovem por família.

6-Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

7-Prioritariamente, devem ser selecionados agricultores do município de Venda Nova do Imigrante para participar do CDA, porém, caso enfrente dificuldades para atingir o número previsto de agricultores, é permitido ampliar seu raio de seleção para agricultores de outros municípios.

**2.2** Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 9.429,94, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa CDA no ES, o Decreto de regulamentação vigente e a Portaria nº 077-S de 06 de Outubro de 2023, que estabelece limites financeiros.

**2.3** É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

**2.4** Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação dentro de envelope lacrado no dia 05/08/2024 à 09/08/2024, das 08 às 11 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante.

**2.5** O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e o Centro de Convivência da Criança e do Adolescente do Caxixe, referidos equipamentos socioassistenciais serão as unidades públicas que receberão os produtos adquiridos por meio do programa CDA.

**2.6** O documento fiscal no CDA é a **Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e)** e deve ser emitido em nome da **Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/ SETADES no CNPJ 03.252.321/0001-80 e endereço Rua Dr. João Carlos Souza, nº107, Ed. Green Tower, Barro Vermelho, CEP 29.057-530 – Vitória/ES.**



**2.7** Faz-se necessário o ateste da nota fiscal pelo titular da Unidade Executora, com carimbo que deve conter: nome, cargo e o número do decreto de nomeação. As notas devem ser impressas carimbadas, assinadas e datadas uma a uma e juntas à folha de pagamento emitida no SisCDA. Os documentos de cada folha de pagamento devem ficar sob a guarda da gestão municipal por até 05 anos, não sendo necessário o envio do documento original/cópia para a GSAN/SETADES.

**2.8** Com base nos dados das notas fiscais cadastradas e atestadas no SisCDA pelo Responsável pela Unidade Executora, e arquivo de folha de pagamento fechada no sistema, a SETADES providência o pagamento direto aos beneficiários fornecedores, por meio de crédito no cartão bancário específico do CDA, disponibilizado ao beneficiário fornecedor vinculado ao plano de trabalho em vigor.

**2.9** A distribuição dos alimentos deverá ser de ocorrência quinzenal, por meio das equipes técnicas dos equipamentos CRAS e CREAS, podendo ainda, haver controle sistemático das entregas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Produtos que serão adquiridos dos agricultores familiares.

Obs.: Preço médio unitário dos produtos, com a quantidade a ser comercializada, conforme orçamento realizado no comércio local e regional de acordo com a orientação do Manual Técnico Operacional do programa CDA.

	Produto	Tipo	Preço Médio	Quantidade	Total
1	ABACATE	CONVENCIONAL	R\$ 4,05	282	R\$ 1.142,10
2	ABÓBORA MADURA	CONVENCIONAL	R\$ 4,25	576	R\$ 2.448,00
3	ABOBRINHA	CONVENCIONAL	R\$ 4,53	307	R\$ 1.390,71
4	BANANA DA TERRA	CONVENCIONAL	R\$ 6,47	589	R\$ 3.810,83
5	BANANA NANICA	CONVENCIONAL	R\$ 4,67	320	R\$ 1.494,40
6	BANANA PRATA	CONVENCIONAL	R\$ 6,66	1.322	R\$ 8.804,52
7	BATATA DOCE	CONVENCIONAL	R\$ 5,58	497	R\$ 2.773,26
8	BATATA INGLESA	CONVENCIONAL	R\$ 7,84	945	R\$ 7.408,80
9	BERINJELA	CONVENCIONAL	R\$ 4,75	186	R\$ 883,50
10	BETERRABA	CONVENCIONAL	R\$ 7,09	580	R\$ 4.112,20
11	BISCOITO CASEIRO	CONVENCIONAL	R\$ 51,33	183	R\$ 9.393,39
12	BOLO CASEIRO	CONVENCIONAL	R\$ 16,67	560	R\$ 9.335,20
13	BROCOLIS	CONVENCIONAL	R\$ 12,51	105	R\$ 1.313,55
14	CAFÉ	CONVENCIONAL	R\$ 42,75	319	R\$ 13.637,25
15	CENOURA	CONVENCIONAL	R\$ 7,84	995	R\$ 7.800,80
16	CHUCHU	CONVENCIONAL	R\$ 3,19	200	R\$ 638,00
17	COUVE-FLOR	CONVENCIONAL	R\$ 15,10	397	R\$ 5.994,70
18	GELEIA DE FRUTAS	CONVENCIONAL	R\$ 77,31	121	R\$ 9.354,51



19	FEIJÃO PRETO	CONVENCIONAL	R\$ 11,67	441	R\$ 5.146,47
20	FEIJÃO VERMELHO	CONVENCIONAL	R\$ 12,00	785	R\$ 9.420,00
21	INHAME	CONVENCIONAL	R\$ 5,99	471	R\$ 2.821,29
22	IOGURTE	CONVENCIONAL	R\$ 14,05	484	R\$ 6.800,20
23	JILÓ	CONVENCIONAL	R\$ 7,61	100	R\$ 761,00
24	LARANJA BAHIA	CONVENCIONAL	R\$ 9,50	160	R\$ 1.520,00
25	LARANJA PERA	CONVENCIONAL	R\$ 4,75	434	R\$ 2.061,50
26	LEGUMES EM CONSERVA	CONVENCIONAL	R\$ 69,97	134	R\$ 9.375,98
27	LIMÃO TAHITI	CONVENCIONAL	R\$ 4,92	92	R\$ 452,64
28	MANDIOCA	CONVENCIONAL	R\$ 4,65	287	R\$ 1.334,55
29	MEXERICA POKAN	CONVENCIONAL	R\$ 7,04	297	R\$ 2.090,88
30	MORANGO	CONVENCIONAL	R\$ 20,75	454	R\$ 9.420,50
31	OVO CAIPIRA	CONVENCIONAL	R\$ 13,72	687	R\$ 9.425,64
32	PÃO CASEIRO	CONVENCIONAL	R\$ 21,00	449	R\$ 9.429,00
33	PEPINO	CONVENCIONAL	R\$ 4,42	104	R\$ 459,68
34	PIMENTÃO	CONVENCIONAL	R\$ 8,17	148	R\$ 1.209,16
35	QUEIJO MINAS	CONVENCIONAL	R\$ 52,34	230	R\$ 12.038,20
36	QUIABO	CONVENCIONAL	R\$ 9,72	272	R\$ 2.643,84
37	REPOLHO	CONVENCIONAL	R\$ 6,00	226	R\$ 1.356,00
38	TOMATE	CONVENCIONAL	R\$ 5,74	532	R\$ 3.053,68
39	VAGEM	CONVENCIONAL	R\$ 19,58	307	R\$ 6.011,06
<b>Total (Meta Plano de Aplicação): R\$ 188.598,80 Total (Produtos): R\$ 188.566,99</b>					

O cronograma de entrega encontra-se no Anexo 1 do termo de referência.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O CRAS de Venda Nova do Imigrante possui atualmente o total de 1.576 atendidas pelo programa bolsa família, referenciadas ao CRAS para acompanhamento das equipes técnicas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, que é o trabalho social com as famílias em situação de vulnerabilidade social. Este consiste em um conjunto de procedimentos que visa contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família, estimulando as potencialidades dos grupos familiares e da comunidade, promovendo espaços coletivos de escuta e troca de vivências, além das aquisições socioassistenciais.

As famílias em acompanhamento pelo PAIF/CRAS são, de acordo com suas necessidades, inseridas nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo este complementar ao PAIF e executados dentro do CRAS e dos Centros de Convivência do município. As demandas são recebidas pela rede de proteção social, demais serviços públicos, bem como, por demanda espontânea e busca ativa.

As equipes do PAEFI/CREAS referenciam e realizam acompanhamento às famílias e indivíduos



que tiveram seus direitos violados, sendo estes, dentre outros procedimentos, encaminhados aos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, além de contra-referenciados a proteção social básica nos casos que se fizerem necessários.

Os alimentos do projeto CDA serão destinados a produção de cestas verdes diversificadas com frutas, legumes, e produtos caseiros da agricultura familiar de Venda Nova do Imigrante, para o benefício de 60 (sessenta famílias) em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, já previamente identificadas e cadastradas pelas equipes de referência da Assistência Social do município. Estas famílias e ou indivíduos beneficiadas pelo programa CDA, prioritariamente encontram-se inseridas no Cadastro Único do Governo Federal com perfil do Programa Bolsa Família (PBF) e são acompanhadas pelo PAIF/CRAS e PAEFI/CREAS. As famílias beneficiadas são a maioria de origem italiana com produção agrícola diversificada entre frutas, legumes, hortaliças e produtos caseiros.

Os beneficiários fornecedores dos alimentos para o programa CDA são 20 (vinte) agricultores familiares, inseridos no cadastro único para programas sociais do governo federal, possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ou de Cadastro de Agricultor Familiar (CAF pessoa física) ou outro documento definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que o identifique como agricultor familiar, de acordo com os critérios contidos no manual do programa CDA.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total estimado da contratação é de R\$ 188.566,99 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), baseado no levantamento de preços e cronograma de entrega.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública fundamentada nas Legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e atual Lei nº 14.133/2021, no manual técnico operacional SETADES/GSAN nº 001/2021 e Resolução CA/ES N° 50 de 08 de dezembro de 2020, bem como demais normas de direito público aplicáveis como peça integrante e indissociável de um procedimento de dispensa de licitação, por meio de Chamada



Pública, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão esta Chamada Pública.

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a não adoção do parcelamento.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a adoção da solução se espera Fomentar a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar local, e a doação simultânea para as unidades receptoras Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Convivência da Criança e do Adolescente do Caxixe. Serão beneficiados 20 (vinte) agricultores familiares, inseridos no cadastro único para programas sociais do governo federal.

O projeto CDA – Compra Direta de Alimentos no Município de Venda Nova do Imigrante-ES tem a importância de ser o primeiro projeto a nível municipal a aliar a comercialização local de produtos da agricultura familiar com o combate a insegurança alimentar e aos maus hábitos nutricionais inerentes as famílias vendanovenses de cultura italiana.

O objetivo da inserção das famílias e ou indivíduos no Programa CDA é promover o acesso aos alimentos ofertados, além da construção de estratégias para emancipação e autonomia destes, na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

## **9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para plenitude da solução a ser contratada, se faz necessária a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica e financeira dos participantes, bem como sua regularidade fiscal.

As unidades receptoras detém espaço físico, equipamentos de pesagem, caixas plásticas, freezer, geladeira, cozinha, dentre outros para a atividade. As entregas das cestas verdes diversificadas serão realizadas quinzenalmente pelas equipes de referência técnica do CRAS e do CREAS. Após realização das entregas pelos agricultores, o pagamento das mercadorias deve ocorrer mediante a emissão de nota fiscal eletrônica ou bloco de notas do produtor (talão do produtor).

Para a execução do Programa CDA foi realizada a parceria com a associação de feirantes do município, INCAPER, Secretaria Municipal de Agricultura, sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC.



## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

## **12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de Agosto de 2024

Bruna Zandonade Feitoza  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Venda Nova do Imigrante – ES